



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Prestação Serviço Especializado para coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos das Unidades e demais Setores da Secretaria Municipal de Saúde de Erechim.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O serviço de coleta de resíduos esta estabelecido pela RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 do Ministério da Saúde.

Não havendo condições do Município realizar tal serviço, se faz necessária a contratação de empresa especializada que realize as devidas destinações, tendo em vista o impacto ambiental e sanitário que o descarte inadequado pode causar.

Os locais de coleta são as Unidades Básicas de Saúde, consultórios odontológicos onde há serviço prestado pelo Município e setores da Saúde Mental, listados no anexo I, sendo possível incluir ou suprimir locais conforme a necessidade da Secretaria.

A quantidade estimada está em torno de 750 kg mensais do tipos A e E, e 40 kg do tipo B, variando mensalmente em vista da demanda de atendimento dos locais.

Os locais de coleta encontram-se no anexo I, serão realizados duas vezes ao mês, com intervalo de 13 a 15 dias, conforme o mês.

2. PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

a) O prazo de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) meses, a contar da liberação do Gestor do Contrato, observadas as condições de vantajosidade para a municipalidade, ou rescindido mediante aviso-prévio de 90 (noventa) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.

b) Não havendo interesse na prorrogação do contrato, torna-se necessária a comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.

c) Havendo renovação do contrato, após um ano, este será reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A empresa será responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde e medicamentos vencidos, a serem coletados, classificados como grupo A, B e E, classificação está em acordo com as normas vigentes, onde estabelece a definição e manejo com os materiais, conforme o grupo: A: resíduos infectantes, B: Químicos e E: resíduos perfurocortantes.
- b) A empresa deverá seguir as determinações legais quanto a coleta, transporte, tratamento e destinação correta dos resíduos coletados conforme normas CONAMA 358/05, ANVISA 306/04 e RDC 222/2018, e outras legislações que venham a complementá-las ou substituí-las;
- c) Utilizar as tecnologias de tratamento e/ou destinação final de acordo com as propriedades físicas ou químicas dos resíduos, a saber, autoclavagem, neutralização, solidificação, encapsulamento, incineração, entre outras que atendam as disposições legais - NBR 11.134; CONAMA 358/05 e ANVISA RDC 306/04.
- d) O Manifesto para Transporte de Resíduos (MTR) é um documento obrigatório e deve ser emitido pela empresa transportadora de resíduos em todas as operações de transporte destes.
- e) A empresa deverá disponibilizar uma balança para pesagem no momento da entrega dos medicamentos vencidos e resíduos sólidos para após emitir o MRT.
- f) Os motoristas que efetuarem o serviço deverão comprovar que possuem curso de “transporte de cargas perigosas” e os funcionários da empresa deverão portar equipamentos de segurança e vestimentas adequadas, conforme determina a legislação pertinente.
- g) A empresa deverá fornecer recipientes apropriados (bombonas) para o depósito dos resíduos, realizando a substituição dos mesmos por outros vazios e desinfetados, sempre que fizer a coleta.
- h) A empresa deverá disponibilizar quantas bombonas forem necessárias para armazenar os medicamentos vencidos e o lixo contaminado, distribuídos em cada ponto de coleta, conforme o anexo I.
- i) Os recipientes (bombonas) devem ter a capacidade de 200 litros e ser transportado em veículos especialmente preparados, à prova de vazamentos e sem exalar odores.
- j) A empresa deverá ter a disponibilidade de aumentar ou reduzir a quantidade de coletas mês, conforme a necessidade da contratante, consequentemente será pago o valor proporcional aos quilos coletados.



- k) Licença ambiental de unidade de transbordo de resíduos perigosos ou não perigosos ou documento equivalente dentro do seu prazo de validade, do local de armazenamento quando houver o armazenamento temporário dos resíduos de saúde, expedido pelo órgão competente.
- l) Em casos de acidente com material perfuro cortante e ou exposição de mucosas a material biológico durante a coleta de resíduos no município de Erechim, a contratada deverá encaminhar o colaborador imediatamente para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H, para adoção de conduta e protocolo específico para esse tipo de acidente. Caberá à contratada realizar a Notificação de Acidente de Trabalho e adotar as medidas necessárias.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- b) Executar os serviços contratados de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante, de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais vigentes e demais condições estabelecidas no contrato.
- c) Garantir a qualidade dos serviços prestados na sua integralidade, incluindo o comodato de bombonas em polietileno para armazenamento temporário dos Resíduos nas unidades, coleta, transporte, tratamento e destinação final de todos os resíduos coletados, conforme cronograma estabelecido.
- d) Ao realizar a coleta deverá informar em documento próprio, a quantidade de cada grupo e coletar a assinatura da responsável do local.
- e) Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato.
- f) Utilizar as tecnologias de tratamento e/ou destinação final de acordo com as propriedades físicas ou químicas dos resíduos, a saber, autoclavagem, neutralização, solidificação, encapsulamento, incineração, entre outras que atendam as disposições legais - NBR 11.134; CONAMA 358/05 e ANVISA RDC 306/04.
- g) Realizar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, com responsabilidade e segurança conforme determina as Resoluções nº 358/05 do CONAMA e 306/04 da ANVISA, sem agredir o meio ambiente ou a saúde pública, respeitando todas as normas da ABNT e demais legislações vigentes que regem a matéria.
- h) Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar a contratante, comprovante de treinamento e capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte e disposição



final dos resíduos, em cumprimento ao subitem 2.5 da RDC nº 306/2004 – ANVISA.

- i) Ofertar para os seus colaboradores, Equipamento de Proteção Individual (EPI) para o manuseio dos resíduos: máscara, luvas de PVC ou borracha, impermeáveis, resistentes, de cor clara, antiderrapantes e de cano longo; e avental de PVC, impermeável e de médio comprimento.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

GESTOR ADMINISTRATIVO: Camila Kostaneski

GESTOR FISCAL: Coordenadoras das Unidades e Chefias dos demais setores de recolhimento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês após a execução dos serviços, com apresentação da respectiva Nota Fiscal, discriminando: o nº do Contrato Administrativo vigente, nº da Nota de Empenho atualizada, ponto de coleta (conforme Anexo I), as categorias de resíduos coletados, a quantidade em Kg e o valor unitário de cada classe.

A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Licença de operação emitida pelo Órgão competente, para transporte dos resíduos sólidos Classe I, conforme legislação vigente;
- b) licença de operação para destinação final em aterro para Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde (RSSS) dos resíduos sólidos (Grupo B), conforme legislação vigente, este podendo



ser subcontratado, caso em que deve ser apresentado contrato com a empresa contratada;

- c) Comprovante de cadastro técnico federal emitido pelo IBAMA;
- d) Atestado de “Capacitação Técnica”, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato contemplando os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos das classes “A”, “B” e “E”.
- e) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Química – CRQ.

Obs.: Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e não possuir visto no Conselho Competente regional, a mesma deverá providenciá-lo antes do início da execução do contrato.

- f) Licença de Operação de no mínimo 02 (dois) veículos licenciados pelo órgão competente com atividade de fontes móveis de poluição para o transporte dos resíduos de saúde (PERIGOSO) em nome da empresa licitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como quantidade estimada, a quantidade média coletada e valor atual do contrato, contudo, a empresa solicitou rescisão tendo em vista que o valor não atende ao custo atual do serviço, sendo este o motivo do encaminhamento para nova contratação.

SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
78054 - Tipo A - Resíduo infectante - curativos, luvas, sondas / Tipo E - resíduo perfurocortante	750 KG	9.000 KG
78053 - Tipo B - Resíduo químico - medicamentos	40 KG	480 KG

10. ORÇAMENTO PRÉVIO

Tendo em vista a empresa atual prestadora do serviço ter manifestado desinteresse em virtude do valor, a mesma solicitou reequilíbrio, informando o valor intencionado.

Ainda, encaminhamos solicitação de orçamento prévio para as empresas que participaram



dos processos anteriores:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	Cód. 78054	Cód. 78053
ATITUDE AMBIENTAL	07.075.504/0001-10	R\$ 23,80	R\$ 28,60
EXPRESS SERVIÇOS	38.906.770/0001-70	R\$ 4,30	R\$ 4,30
CRVR	03.505.185/0006-99	R\$ 2,60	R\$ 1,51
CETRIC	04.647.090/0001-68	R\$ 5,70	R\$ 7,50

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09 – Secretaria Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0009.2.040 - Manutenção da Atenção Básica com Recursos Federais

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RV 1600 – 0 – 4500

09 – Secretaria Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0009.2.037 - Gestão Operacional das Ações e Serviços Públicos de Saúde

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RV 1500 – 1002 – 40